

Lei Municipal n.º 1.848, de 23 de março de 2022.

Denomina de “HIATANUZA DE OLIVEIRA COSTA” a creche a ser construída em parceria com o Governo do Estado e o Poder Executivo Municipal, no Município de Catolé do Rocha-PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “HIATANUZA DE OLIVEIRA COSTA” a creche a ser construída em parceria com o Governo do Estado e o Poder Executivo Municipal, no Município de Catolé do Rocha.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 23 de março de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional





WYKONANIE PRAC
W OBLACIENIU
WYKONANIE PRAC

WYKONANIE PRAC
W OBLACIENIU
WYKONANIE PRAC

WYKONANIE PRAC
W OBLACIENIU
WYKONANIE PRAC

WYKONANIE PRAC
W OBLACIENIU
WYKONANIE PRAC

WYKONANIE PRAC
W OBLACIENIU
WYKONANIE PRAC